

Legislação

Diploma - Declaração de Retificação n.º 28-A/2021, de 27 de agosto

Estado: vigente

Resumo: Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, de 20 de agosto, que declara a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Publicação: Diário da República n.º 167/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-08-27, páginas 45-(2) a 45-(2)

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL

Declaração de Retificação n.º 28-A/2021, de 27 de agosto

Nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do [Decreto-Lei n.º 20/2021](#), de 15 de março, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, e artigos 5.º e 6.º da [Lei n.º 74/98](#), de 11 de novembro, alterada e republicada pela [Lei n.º 43/2014](#), de 11 de julho, declara-se que a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021](#), de 20 de agosto, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 162, suplemento, de 20 de agosto de 2021, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 3 do artigo 24.º do regime anexo à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021](#), de 20 de agosto, onde se lê:

«3 - Aos serviços abrangidos pelo presente artigo aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 11.º e o disposto na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2020](#), de 14 de outubro, em tudo o que não contrariar o presente regime e, no que se refere às lojas de cidadão, ainda o disposto em despacho do membro do Governo responsável pela área da modernização do Estado e da Administração Pública.»

deve ler-se:

«3 - Aos serviços abrangidos pelo presente artigo aplica-se o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 11.º, bem como o disposto na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2020](#), de 14 de outubro, em tudo o que não contrariar o presente regime e, no que se refere às lojas de cidadão, ainda o disposto em despacho do membro do Governo responsável pela área da modernização do Estado e da Administração Pública.»

Secretaria-Geral, 27 de agosto de 2021. - A Secretária-Geral Adjunta, Catarina Romão Gonçalves.